LEI Nº 4.480 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993

DISPÕE SOBRE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 1.994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No exercício de 1.994, serão concedidos auxílios e subvenções sociais a entidades de utilidade pública abaixo relacionadas, nos respectivos valores, pelas unidades orçamentárias seguintes:

ORGÃO : 2 - Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.1

Contribuição a INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM) ..... CR$ ...450.000,00

Contribuição a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (EMATER) ..... CR$ 23.000.000,00

Contribuição a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO BAIXO VALE RIO GRANDE - AMBAV ..... CR$ 23.000.000,00

Total da Unidade Orçamentária 2.1 ..... CR$ 46.450.000,00

Unidade Orçamentária: 2.6

Subvenção a EDUCANDÁRIO PADRE LOURENÇO (creche)..... CR$ 10.000.000,00

Subvenção a NOSSO LAR JULIA DE CARVALHO (creche)..... CR$ 10.000.000,00

Subvenção a ASSUNE - ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA ESTUDANTIL ...CR$ .1.000.000,00

Subvenção a FUNDAÇÃO CULTURAL DE FRUTAL ..... CR$ .1.000.000,00

Subvenção a ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE FRUTAL (ASSARF) .... CR$ .3.000.000,00

Total da Unidade Orçamentária 2.6 ..... CR$ 25.000.000,00

Unidade Orçamentária: 2.7

Saúde

Subvenção a HOSPITAL ESCOLA DE UBERABA ..... Cr$ 10.000.000,00

Subvenção a HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ..... CR$ .5.000.000,00

Subvenção a SOCIEDADE AMIGOS DO "HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS" ..... Cr$ 40.000.000,00

Subvenção a FUNDAÇÃO PIO XII (HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU DE BARRETOS) ..... CR$ 10.000.000,00

Assistência Social Geral

LEI Nº 4.480 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993

DISPÕE SOBRE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 1.994, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Continuação - fls. 02

Subvenção a SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE FRUTAL ...	CR$ .5.000.000,00
Subvenção a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRUTAL - APAE	CR$ .6.000.000,00
Subvenção a CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCÓOLATRA DE FRUTAL - CEREA	CR$ .1.000.000,00
Suvenção a CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCÓOLATRA DE APARECIDA DE MINAS - CEREA	CR$ ...200.000,00
Subvenção a ASSOCIAÇÃO ANTI - ALCÓOLICA DE FRUTAL	CR$ ...500.000,00
Subvenção a ASSSITÊNCIA SOCIAL PIO XII	CR$ 10.000.000,00
Subvenção a CONSELHO PARTICULAR DAS CONFERÊNCIAS VICENTINAS DE FRUTAL	CR$ .5.000.000,00
Subvenção a CASA MÃE ESPERANÇA	CR$ .3.000.000,00
Subvenção a CASA DA SOPA " PAULO GOULART"	CR$ 10.000.000,00
Subvenção a ABRIGO DE MENORES "MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA") (Àgua Santa)	CR$ .2.000.000,00
Subvenção a CASA DA SOPA "BEZERRA DE MENEZES"	CR$ .5.000.000,00
Subvenção a CASA DA SOPA "NAVE DA SAUDADE"	CR$ .5.000.000,00
Subvenção a APOSTOLADO CORAÇÃO DE JESUS DE FRUTAL - ASSOC. CRISTÃ DE PROMOÇÃO SOCIAL	CR$ .1.000.000,00
Subvenção a CRECHE E CENTRO DE FORMAÇÃO PEQUENINOS DE JESUS	CR$ 10.000.000,00
Subvenção a ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE "MANÁ DE FÈ " ..	CR$ 10.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária 2.7	CR$139.700.000,00

Art. 2º - As contribuições e subvenções sociais de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento da beneficiária ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria e, nos casos de subvenções sociais, a declaração de utilidade pública.

Parágrafo Único - caso a entidade tenha recebido auxílio ou subvenção do Município em exercício anterior, e não tenha comprovado sua aplicação, o requerimento deverá estar acompanhado do balancete da receita e da despesa, contendo a respectiva subvenção e aplicação.

LEI Nº 4.480 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993

DISPÕE SOBRE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 1.994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Continuação - fls. 03

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.994.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 28 de dezembro de 1.993

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito